



## **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2015**

**OBJETO:** Credenciamento para futura Contratação de Serviços de locação de veículo tipo utilitário, passeio, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Mãe D'água-PB, discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.



## TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2015

O Município de Mãe D'água, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 01/2015 de 02 de Janeiro de 2015 doravante denominada simplesmente C.P.L., comunica que realizará a presente licitação para objeto abaixo especificado, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis. A reunião para recebimento das documentações e propostas referentes ao objeto da presente licitação mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com as normas da lei n.º 8.666/93 e legislação complementar conforme segue:

### **1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

1.1- Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/08/93, alterada pela Lei 8883/94 de 08/08/94, Lei 9.648 de 27/05/98, Lei 10.973, de 02/12/2004, Lei 11.107, de 06/04/2009 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

### **2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Credenciamento de veículo tipo utilitário e passeio para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água conforme especificações do edital e seus ANEXOS.

2.2. Credenciamento de Veículo tipo utilitário, D20, carroceria aberta e grades altas, bancadas de encostos fixo à carroceria, capota, adaptado para o transporte pessoal, veículos tipo passeio 05 portas, que atenda as normas da CTB E CONTRAN, com motorista, destinados as atividades de todas as secretarias do município, conforme especificações neste edital e seus anexos, sob o regime de menor Preço

2.3. Os veículos enviados para a prestação dos serviços não poderão ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo, em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características e nas mesmas condições.

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas ou pessoa física do ramo ao objeto da licitação, cadastradas na especialidade, regularmente estabelecidas neste país e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o (3º) terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da



Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Paraíba.

e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3 – O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48 - Centro, nesta cidade, em horário de expediente.

3.4 – Quando da sessão recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa(s) devidamente credenciada(s) por procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião.

3.4.1. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

3.5. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

3.6. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3.7 – A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.8 – No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará mediante a apresentação do documento de identidade e a entrega do ato constitutivo da mesma e documento de eleição de administrador devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

#### **4.0 – LOCAL DATA E HORÁRIO.**

4.1 – A Reunião Pública para recebimento dos envelopes será realizada na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo 48, Centro - Mãe D'água -PB.





*-Dia 15 de Março de 2015 às 08:30 horas.*

## **5.0 – DO CONTEÚDO DO EDITAL**

5.1 – Os serviços objeto do Procedimento Licitatório e os Termos Contratuais estão descritos neste Edital. Além do Aviso, o Edital inclui os seguintes documentos:

Planilha de Quantitativos  
Modelo da Proposta  
Minuta de Contrato  
Modelo da Declaração

## **6.0 – INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

6.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que aparecem nos documentos de licitação, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se a licitante deixar de apresentar todas as informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, será da licitante o risco de que sua proposta seja desclassificada.

6.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, no endereço indicado abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**  
**Sala da Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro.**  
**Mãe D'água - PB.**

6.3 – Os esclarecimentos de que trata o item anterior, somente serão prestados pela Comissão até no máximo 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes. A Comissão obriga-se a responder os questionamentos formulados pelas Empresas a todos os licitantes, desde que recebidos até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.4 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da documentação e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a algumas indagações feitas por um licitante, modificar o Edital através de um Adendo.

6.5 – Toda alteração do Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8666/93) e suas alterações posteriores. Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como foi o Aviso do Edital.

## **7.0 – DOS PRAZOS**

7.1 – O prazo de execução dos serviços de que trata a presente licitação será durante o ano de 2015, de acordo com o calendário letivo, contados a partir da assinatura do contrato.

## **8.0 – DA DOTAÇÃO**



3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação são Oriundas do orçamento de 2015, com recursos próprios/FPM/ICMS/SUS, no elemento despesa n. 3.3.90.36.000- serviços terceiro pessoa física e 33.90.39.000 – serviço terceiro pessoa jurídica, das secretarias de 02.050 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional nº 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.110 Secretaria de Administração, Classificação Funcional nº 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

## **9.0-DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1 – Os documentos das propostas serão obrigatoriamente apresentados em 02 (dois) envelopes. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do Licitante ou seu Procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

### **9.2 – HABILITAÇÃO**

9.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, que deverá ser inserida no envelope lacrado, contendo no verso a denominação da firma em destaque:

**ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015  
LICITANTE: (nome por extenso)**

### **9.3. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Cadastro Municipal de Fornecedores do município de Mãe D'água - CRC;
2. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.
4. – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver (art. 29, II);
5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da LICITANTE;
6. – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9. – Prova de regularidade com o FGTS; emitida pela Caixa Econômica Federal;
10. Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante;
11. Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
12. – Documento do Veículo atualizado, conforma norma vigente;
13. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho



noturno e insalubre ou perigoso e menor de (14) quatorze anos apenas na condição de aprendiz. (conforme modelo do Anexo IV)

14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

#### **9.4. NO CASO PESSOA FÍSICA**

1. Cadastro Municipal de Fornecedores do município de Mãe D'água-CRC
2. Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4. Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante;
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoal Física (CPF), ou documento equivalente;
6. Cédula de Identidade;
7. Documento do Veículo atualizado, conforme normas vigentes;
8. Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

9.5 A efetivação da subcontratação ou a substituição de qualquer das subcontratadas no decorrer da execução dos serviços só poderá ser feita com prévia autorização da PMMD.

9.6. – A LICITANTE vencedora se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, durante a execução do contrato.

9.7. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a)por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

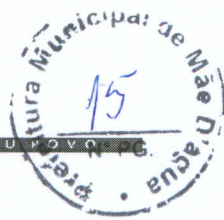
b)por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Em todas as hipóteses referidas no item 9 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

#### **10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 – A documentação abaixo relacionada integrará a proposta de preços, e deverá ser apresentada, em envelope lacrado contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015**  
**LICITANTE: (nome por extenso).**

10.1.1 – Carta Proposta Padronizada, elaborada em conformidade com o anexo I do edital, contendo valor global da proposta em moeda corrente nacional, apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo ainda a qualificação da licitante (nome, endereço, fone, fax CNPJ se pessoa jurídica e CPF se pessoa Física,). Em caso de dúvida entre o valor unitário e global prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.2 – Planilha de quantitativos e preços conforme o modelo adotado na Planilha da PMMD, contendo:

- a) Identificação da Licitante;
- b) Preços unitários propostos para cada item R\$ (reais); de acordo com a tabela da prefeitura, não aceitando nenhum valor a mais;
- c) Discriminação precisa serviço ofertado, conforme Anexo II;
- d) Preço total proposto para cada item R\$ (reais), obtido pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades;
- e) Valor global proposto determinado somando-se os preços totais dos itens, expresso em R\$ (reais) e por extenso, correspondente a data da apresentação.

10.2 – Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem preços excessivos, simbólicos irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, ou acima da tabela da Prefeitura, na forma definida do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11.0 – DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para instalação da Sessão pública para recepção dos envelopes 1 e 2 e demais procedimentos.

11.2 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 10 (dez) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

11.3 – Analisadas as credenciais, por instrumento de procuração pública ou particular, neste caso com reconhecimento de firma em cartório de notas, e estando as mesmas preenchendo as formalidades legais de mandato, serão lançados em ata os nomes dos respectivos representantes legais, segundo os licitantes presentes.

11.4 – A Comissão somente receberá os envelopes 1-HABILITAÇÃO e 2-PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes proponentes, que se façam representar por credencial.

11.5 – Após o credenciamento, a Comissão receberá dos representantes os correspondentes envelopes 1-HABILITAÇÃO e 2-PROPOSTA DE PREÇOS.

11.6 – Recebidos os envelopes 1-Habilitação e 2-Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do Envelope 1-Habilitação, analisará e rubricará o seu conteúdo, colocando em seguida à disposição dos licitantes para a análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir,



poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 – Concluída a fase de Habilitação o Presidente da Comissão, após assim declará-la, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos.

11.8 – Caso os representantes das licitantes venham a desistir dos seus direitos de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente os mesmos representantes deverão assinar.

11.9 – Na hipótese de que não venha a ocorrer a desistência expressa do recurso na fase de habilitação, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para a recepção de recursos de habilitação ou inabilitação, nas condições, prazos e termos previstos na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

11.10 – A Comissão somente procederá a abertura dos envelopes Proposta de Preços das licitantes habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, devolvendo o envelope de proposta preço, devidamente fechado, da licitante inabilitada.

11.11 – Serão inabilitadas as licitantes cujas propostas não atendam as exigências do Edital.

11.12 – No dia, hora e local fixados em aviso na Imprensa local ou circunstanciado em Ata reunir-se-á a Comissão e licitantes para procederem a abertura do Envelope 2 e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.13 – Quando da abertura do envelope 2-Proposta de Preços, uma via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

11.13.1. – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

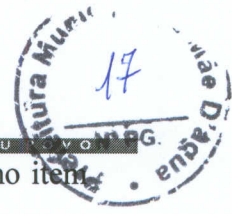
11.14 – Para a obtenção do resultado final da licitação, a comissão levará em conta os preços unitários apresentados, a conformidade da proposta com os requisitos do Edital, com os preços vigentes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexeqüíveis de modo a não comprometer a garantia da futura execução do objeto, conforme determina a Lei.

11.15 – Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, a apresentação de Composição de Preços Unitários. Sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os valores de mercado e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, bem como demonstrar coerência com o solicitado no edital.

## **12.0 – DO JULGAMENTO**

---





12.1. Serão habilitados os fornecedores que apresentares a documentação solicitada no item 09 deste edital;

12.1.1. – Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências do presente edital no que se refere à apresentação da documentação solicitada, ou a apresentares com falas ou rasura.

12.2. – A Comissão em seguida classificará as propostas indicando as mais vantajosas para o município, assim considerada aquelas que ofertarem os preços unitários por item de acordo com a tabela da prefeitura.

12.2.1. Poderá ser credenciado mais de um fornecedor para o mesmo item; onde o critério para classificar o primeiro lugar será o tiver o veículo mais novo.

12.2.2. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

12.2 – Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais LICITANTES, o vencedor será dado a conhecer por sorteio, em ato público.

12.3 – O julgamento das propostas será divulgado para todos os licitantes através da Ata de Julgamento.

12.4 – Caso o representante das licitantes venham a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.5 – Na hipótese de que não venha ocorrer a desistência expressa do recurso de desclassificação, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos, abrindo prazo para interposição de recursos, nas condições, prazos e termos previstos na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

### **13.0 – DOS RECURSOS**

---

13.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 21/08/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

13.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E PAGAMENTO**

---

14.1 – Após o transcurso do prazo do recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes de promover recursos do julgamento das propostas, a CPL encaminha a autoridade competente para deliberação quanto a adjudicação e homologação, levando-se em consideração as condições estabelecidas neste Edital.



14.2 – O pagamento será parcelado, após efetivado o respectivo empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### **15.0 – DO CONTRATO E FORO**

15.1 – Este Edital, propostas, atas de reuniões, relatórios de julgamento, farão parte integrantes do contrato independente de transcrição.

15.2 – O valor contratual será o valor total dos itens de menores preços ofertados, obtido da proposta em reais depois de corrigida, se for o caso, pela Comissão de Licitação.

15.3 – O Foro da Comarca de Teixeira-PB será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **16.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

16.1.1 – Unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA.

a) Quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 16.2 desta cláusula.

16.1.2 – Por acordo entre as partes:

b) Quando for necessária a modificação na forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMMD, para justo pagamento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2 – A contratada fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, na forma da Lei 8.666/86.

### **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

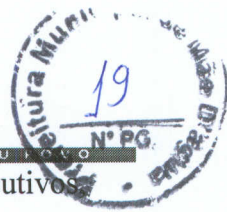
17.1 – Constituem obrigações da contratada as descritas no contrato, conforme minuta em anexo.

### **18.0 – DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços licitados, cientificando devidamente a contratada, por escrito de tal decisão.

18.2 – Se a contratada por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à ADMINISTRAÇÃO.

18.3 – Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e pendure por 10 (dez) dias consecutivos ou mais, O MUNICÍPIO poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando esse período às obrigações da contratada, excetuando-se ao estabelecido no item 20.1 letra b.



18.4 – Se a suspensão do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, qualquer das partes poderá solicitar rescisão do mesmo.

## **19.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da ADMINISTRAÇÃO, por acordo entre as partes, e por razões de ordem Administrativa;

19.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização se a CONTRATADA incluir-se nos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular, das Cláusulas contratuais.
- b) A subcontratação total ou parcial, a cessão total ou parcial, exceto quando da anuência prévia da Administração, através de seu titular;
- c) A decretação da falência, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público.

## **20.0 – DAS PENALIDADES**

20.1 – A recusa da licitante ou contratada, conforme o caso, de deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades, prevista no “CAPUT” do Art 86 da Lei Federal n° 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :
  - 1 – atraso superior a 30 (trinta) dias;
  - 2 – desistência da prestação dos serviços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

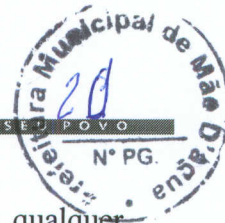
21.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do contratado, isentos a PREFEITURA MUNICIPAL de todas e quaisquer reclamações.

21.2 – As certidões que não contiverem prazo de validade expressamente mencionado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

21.3– Não poderão participar da licitação os que se encontrarem impedidos por força do disposto no Artigo 83/85 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, ficando sujeito as penalidades ali previstas. Igualmente estarão impedidos aqueles que forem integrantes da Administração Municipal.

21.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser por no mínimo 60 (sessenta) dias.

21.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.





21.6 – Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

21.7 – Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/08/93 e suas alterações posteriores.

- Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, no horário de 8h00 as 12h00.

MÃE D'água - PB, 23 de Fevereiro de 2015.

  
**SILVANIA SOARES DA SILVA**  
*PRESIDENTE DA CPL/PMMD*

  
**Edjaneide Pereira da Silva**  
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Assessora Técnica



menção Escolar, Programa Projovem, Programa de Evolução do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sorriso Comunitário, no Município de Jurimanga. VALOR TOTAL: R\$ 68.151,50 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 31/12/2015. Jurimanga, 19 de fevereiro de 2015. PAULO DALIA TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 005/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público que fará realizar através do processo oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial de tipo menor preço por item, no dia 06 de Março de 2015 às 10:00 horas, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE REALIZADO NA ELABORAÇÃO DE EMPENHOS, ORÇAMENTOS E RECEITAS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DE LAGOA DE DENTRO. A licitação ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB. Maiores informações na COPEL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 Horas.

Lagoa de Dentro, 19 de Fevereiro de 2015. MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR Pregoeira

**AVISO PARA CADASTRAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o Cadastro Municipal de Fornecedor e Prestadores de Serviços está permanentemente aberto a nos as inscrições, bem como a devida atualização de dados já cadastrados, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações na COPEL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 Horas. Lagoa de Dentro, 23 de Fevereiro de 2015.

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Livramento**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES**

A Prefeitura de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP001/2015, objetivando a Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço para locação e manutenção mensal dos softwares de contabilidade pública, folha de pagamento, programa de doação, e um portal de transparência, destinados à manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Livramento, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente vencedor: Ricardo Guerra Informática-ME, CNPJ nº 03.504.830/0001-76, com o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para os 12 (doze) meses, pelos os programas: Contabilidade Pública; Folha de Pagamento e Programa de Doação e Programa do Portal da Transparência. Publique-se e cumpra-se. Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa Prefeita

A Prefeitura de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP002/2015, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Cartera hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Cartera hidráulica baculante em chapa de aço, 01 eixo, rodado duplo, feixes de malha e pneus novos, e Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora com as seguintes especificações mínimas: Grade aradora controle remoto de 16x24" x 6,00mm, largura de corte: 1730 mm; Espessamentos: 230mm, conforme contrato de repasse Nº 1009315-30/2013 - MAPA, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente vencedor: Paulo Ernesto do Rego Filho-ME CNPJ- 02.025.769/0001-70 com o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), pela Cartera hidráulica, o valor total de R\$ 17.900,00 (dezoito mil e noventa reais), pela Grade aradora, perfazendo o valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), pelos 01 (dois) equipamentos. Publique-se e cumpra-se. Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa Prefeita

A Prefeitura de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP004/2015, objetivando a Aquisição de Trator agrícola de pneus com as seguintes especificações mínimas: Trator agrícola de pneus, ano 2013, equipado com motor de 64 cilindros, com 88 CV de potência, turbinado, injeção direta, escapeamento do motor lateral, tração 4x4, direção hidrostática, equipado com controle remoto duplo, console de força com rotação de 540rpm, freio a disco em banho de óleo, pneus diâmetros 14,9 x 28 R1 e pneus traseiros 18,4 x 28 R1, conforme contrato de repasse Nº 1009315-30/2013 - MAPA, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente vencedor: Veneca

Máquinas Comercio Ltda CNPJ: 06.824.439/0002-04 com o valor total de R\$ 117.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), pelo equipamento. Publique-se e cumpra-se. Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa Prefeita

**ATO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeita de Livramento PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Revogar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº PP003/2015, relativo ao Processo Administrativo nº PP003/2015, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e processamento de dados na Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes nos autos do processo correspondente. Publique-se e cumpra-se. Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa Prefeita

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

OBJETIVO: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de todas as secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e o uso pelo CONTRATANTE dos serviços acesso à rede municipal internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital os quais são partes integrantes dos mesmos, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. ABERTURA: 10 de Março de 2015 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000. MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de fevereiro de 2015.

Silvânia Soares da Silva Pregoeira/PMMD

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**

OBJETIVO: Contratação de serviços tipo passeio, utilitários destinados as atividades do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. ABERTURA: 10 de Março de 2015 às 10:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015. Silvânia Soares da Silva Pregoeira/PMMD

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

OBJETIVO: Contratação de empresa para fazer seguros total dos veículo com assistência 24 horas pelo período de 01 ano conforme termo de referência em anexo. ABERTURA: 10 de Março de 2015 às 13:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015. Silvânia Soares da Silva Pregoeira

**AVISO DE CREDENCIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

OBJETIVO: Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos. DATA DA RFUNTAÇÃO: 13 de Março de 2015, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015. Silvânia Soares da Silva Presidente CPL/PMMD

**Prefeitura Municipal de Marcação**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO

**COMUNICADO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

O Processo Oficial comunica que ONDE LEI - SE: 06/03/2015 - LEIA-SE: 06/03/2015. Publicado no